



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210545
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-059-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210410

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de centrais de ar, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa A D DO N BOTELHO LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 154 – Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES** - Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **A D DO N BOTELHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 25.079.257/0001-01, estabelecida à TV VINTE E QUATRO DE DEZEMBRO, 158, JARDIM INDEP.II, Altamira-PA, CEP 68372-224, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO**, residente na, Altamira-PA, portador do CPF 941.452.452-53.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-059-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de consumo e prestação de serviço manutenção de centrais de ar, atendendo a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072665	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	UNIDADE	6,00	1.200,000	7.200,00
072667	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	UNIDADE	30,00	550,000	16.500,00
072668	Conserto placa principal evaporador	UNIDADE	35,00	80,000	2.800,00
072669	Controle original	UNIDADE	30,00	100,000	3.000,00
072670	Controle universal	UNIDADE	20,00	45,000	900,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



072671	Filtro tela (centrais de ar)	UNIDADE	35,00	15,000	525,00
072675	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	5,00	125,000	625,00
072677	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	50,00	100,000	5.000,00
072678	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 bt	SERVIÇO	5,00	100,000	500,00
072680	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	50,00	100,000	5.000,00
072687	Motor vanes do evaporador de central de ra	UNIDADE	30,00	130,000	3.900,00
072688	Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
072689	Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	30,00	200,000	6.000,00
072690	Placa de comando condensador (centrais de ar)	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
072691	Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
072692	Placa display evaporador (centrais de ar)	UNIDADE	30,00	120,000	3.600,00
072693	Placa receptora de central de ar	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
072694	Recarga de gás de ar condicionado	SERVIÇO	30,00	80,000	2.400,00
072695	Recarga de gás em central de ar	SERVIÇO	50,00	100,000	5.000,00
072696	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	5,00	150,000	750,00
072697	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	50,00	100,000	5.000,00
072698	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) - central de ar	SERVIÇO	15,00	70,000	1.050,00
072699	Troca da união e nipo em central de ar	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
072700	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	SERVIÇO	30,00	35,000	1.050,00
072701	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	SERVIÇO	30,00	50,000	1.500,00
072702	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF	SERVIÇO	30,00	40,000	1.200,00
072703	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	SERVIÇO	30,00	32,000	960,00
072704	Troca de chave contadora (centrais de ar)	SERVIÇO	30,00	80,000	2.400,00
072705	Troca de filtro secador central de ar	SERVIÇO	30,00	22,000	660,00
072706	Troca de hélice de central de ar	SERVIÇO	30,00	30,000	900,00
072707	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena	SERVIÇO	30,00	10,000	300,00
072708	Troca de peça simdal de central de ar	SERVIÇO	30,00	10,000	300,00
072709	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	SERVIÇO	30,00	10,000	300,00
072710	Troca de rolamento de central de ar e ar condicionado	SERVIÇO	30,00	30,000	900,00
072711	Troca de sensor de gelo da central de ar	SERVIÇO	30,00	30,000	900,00
072712	Troca de sensor de temperatura de central de ar	SERVIÇO	30,00	40,000	1.200,00
072713	Troca de sensor duplo de central de ar	SERVIÇO	30,00	70,000	2.100,00
072714	Troca de serpentina do condensador de central de ar	SERVIÇO	30,00	120,000	3.600,00
072715	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	SERVIÇO	30,00	140,000	4.200,00
072716	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	30,00	60,000	1.800,00
072717	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	SERVIÇO	30,00	50,000	1.500,00
072718	Troca de válvula solenoide	SERVIÇO	30,00	50,000	1.500,00
072719	Troca do rolamento de central de ar	SERVIÇO	30,00	30,000	900,00
072720	Tubulação frigorígena	SERVIÇO	30,00	50,000	1.500,00
072721	Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	UNIDADE	20,00	300,000	6.000,00
072722	Dobradilha de freezer (jogo)	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
072723	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	SERVIÇO	50,00	100,000	5.000,00
072724	Micro do exaustor (freezer)	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
072725	Pintura de freezer e geladeira	SERVIÇO	20,00	120,000	2.400,00
072726	Recarga de gás em freezer e geladeira	SERVIÇO	50,00	100,000	5.000,00
072727	Troca Borracha (freezer e borrachas)	SERVIÇO	50,00	55,000	2.750,00
072728	Troca Compressor (freezer)	SERVIÇO	20,00	150,000	3.000,00
072729	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	SERVIÇO	20,00	20,000	400,00
072730	Troca de interruptor (freezer)	SERVIÇO	20,00	20,000	400,00
072731	Troca de motor de ventilador (freezer)	SERVIÇO	20,00	40,000	800,00
072732	Troca de placa eletrônica (freezer)	SERVIÇO	20,00	90,000	1.800,00
072733	Troca de protetor térmico (freezer)	SERVIÇO	20,00	58,000	1.160,00
072734	Troca de relé (freezer e geladeira)	SERVIÇO	20,00	23,000	460,00
072735	Troca de torneira de bebedouro de coluna	SERVIÇO	50,00	22,000	1.100,00
072736	Troca de resistência (freezer)	SERVIÇO	50,00	26,000	1.300,00
072738	Troca de rodinhas (freezer)	SERVIÇO	20,00	8,000	160,00
072739	Troca de termostato (freezer)	SERVIÇO	20,00	90,000	1.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 154.850,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 154.850,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-059-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210410.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, iniciando em 23/09/2021 a 22/09/2022.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28.415,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.071 Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.330,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.072 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.210,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.073 Manutenção do Programa Primeira Infância do Suas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.590,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440007.2.070 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.590,00, Exercício 2021 Atividade 1511.081220002.2.064 Manutenção do Convênio Norte Energia - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.590,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 32.770,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.071 Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 24.560,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.072 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.621,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.073 Manutenção do Programa Primeira Infância do Suas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.406,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440007.2.070 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.384,00, Exercício 2021 Atividade 1511.081220002.2.064 Manutenção do Convênio Norte Energia - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.384,00 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 – Será obrigatório o atendimento de segunda a sábado das 07:00 as 19:00 horas e excepcionalmente aos documentos quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao Hospital Municipal;

8.1.11 - O tempo máximo para atendimento técnico será de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado;

8.1.11.1 – Será obrigatório o licitante vencedor instalar escritório ou manter uma equipe técnica de apoio permanente para atender o subitem 23.2.11.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.1.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.1.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



9.1.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.1.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.1.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA– Matrícula: 0409648 Portaria nº. 0019/2021, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 0409646 Portaria nº. 0019/2021, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;



IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:



15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-059-PMVX.



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 23 de Setembro de 2021.

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

A D DO N BOTELHO LTDA
CNPJ 25.079.257/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____